

#### EDITAL 2/2024/CB/PPGECT

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/PPGECT. Este edital atende também à Portaria 33/CAPES/2023 e 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, e à RN-017/2006, que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

#### 1. OBJETIVO

- **1.1.** O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar doutorandos/as do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO.**
- 1.2. A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia 31 de julho de 2024 ou quando todos/as os/as candidatos/as aprovados/as forem convocados/as.
- **1.3.** Para o período de vigência do presente edital é prevista a disponibilização de:
- 1.3.1. 08 (oito) cotas de bolsa da CAPES/PROEX.
- **1.3.2.** Outras cotas de bolsas (número indefinido) oriundas do encerramento da concessão a bolsistas de quaisquer agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPESC) ou de editais não previstos no período de vigência.
- 1.4. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos/as com deficiência, havendo inscritos/as nesta especificidade.
- 1.5. 2 (duas) cotas de bolsa será destinada a candidatos/as indígenas, havendo inscritos/as nesta especificidade.
- 1.6. 2 (duas) cotas de bolsa será destinada a candidatos/as pretos/as e pardos/as, havendo inscritos/as nessa especificidade.
- 1.7. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a pessoas trans, havendo inscritos/as nessa especificidade.
- 1.8. 1 (uma) cota de bolsa será destinada a candidatos/as que concorrerem com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.
- 1.8 As demais cotas de bolsas, se houver, assim como aquelas que não forem distribuídas conforme o item 1.4, serão destinadas para candidatos/as da ampla concorrência, conforme critérios descritos no item 4.2 deste edital.

### 2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- **2.1**. Estar regularmente matriculado/a no PPGECT.
- **2.2.** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.
- 2.3. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Resolução 02/2022/PPGECT.
- **2.4.** Não ter acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas ou privadas de fomento, com exceção dos casos previstos nos regulamentos próprios das agências de fomento, que deverão ter anuência do/a Orientador/a e autorização do/a Coordenador/a do PPGECT.



- **2.5.** Não é permitido que o/a candidato/a à bolsa ultrapasse um total de 25 horas de atividades laborais externas ao PPGECT, comprovadas em contrato de trabalho.
- **2.6.** Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada.
- 2.7. Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.

## 3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** Poderão se inscrever mestrandos/as do PPGECT.
- **3.2** Não poderão se inscrever estudantes de turmas especiais e DINTER.
- **3.3.** As inscrições deverão ser feitas até **08 de março de 2024** por meio do envio da documentação abaixo listada por meio de link próprio disponível em <a href="https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/">https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/</a>
- **3.4.** Documentos para a inscrição:
- **3.4.1.** Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.
- 3.4.2. Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para candidatos/as concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.
- 3.4.3. Comprovante de vínculo empregatício indicando a carga horária semanal de trabalho.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 4.1. Critério Eliminatório

**4.1.1.** Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

#### 4.2. Critérios Classificatórios

#### 4.2.1. Cotas de bolsa para ações afirmativas

- 4.2.1.1. A distribuição das cotas de bolsa para pessoas que optaram por esta modalidade neste edital e que tiveram validados os critérios legais das ações afirmativas no seu ingresso, obedecerá a seguinte ordem:
- I pós-graduandos (as) que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGECT e que não possuam atividade remunerada;
- II pós-graduandos (as) com vínculo empregatício, porém liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- III pós-graduandos (as) cujas atividades laborais fora do âmbito do PPGECT não ultrapassem 25 horas semanais, priorizando a menor carga horária de trabalho externo ao PPGECT;
- IV pós-graduandos (as) com maior tempo de curso;
- V Maior nota no processo seletivo de ingresso.



#### 4.2.2. Para bolsas em ampla concorrência

#### 4.2.2.1. A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem:

- I pós-graduandos/as que declararem dedicação exclusiva (40 horas semanais) às atividades do PPGECT e que não possuam atividade remunerada;
- II pós-graduandos/as com vínculo empregatício, porém liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- III pós-graduandos/as cujas atividades laborais fora do âmbito do PPGECT não ultrapassem 25 horas semanais;
- **4.2.2.2.** O acúmulo com outras atividades remuneradas e outros rendimentos deve ser considerado apenas se todos/as os/as discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, mas liberados das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, já tiverem sido contemplados/as no edital de seleção de bolsistas.
- **4.2.2.3.** A distribuição de bolsas para discentes em situação de acúmulo com atividade remunerada, deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:
- I estudantes e pesquisadores/as que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFSC;
- II estudantes e pesquisadores/as em maior vulnerabilidade socioeconômica, inscritos no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico).
- III professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- **4.2.2.4.** Dentre aqueles enquadrados/as em cada um dos critérios dispostos no item 4.2.2.1 terão prioridade pós-graduandos/as com menor tempo de atividades laborais, comprovado em documento emitido pela instituição de trabalho.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **5.1.** A classificação final dos/as candidatos/as seguirá a seguinte ordem:
- I Candidatos/as aprovados/as no item 4.2.1.
- II Candidatos/as aprovados/as no item 4.2.2.
- **5.2.** O/a estudante chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período do edital referente a sua classificação. Essa regra valerá apenas se a bolsa oferecida não tiver caráter emergencial, com curta duração. Se tratando de editais para bolsas emergenciais e de curta duração utilizaremos a mesma lista de classificação resultante deste



edital, e é dado ao/à candidato/a o direito de recusar essa bolsa e manter-se na mesma posição na lista original de espera.

#### 6. RESULTADOS

- **6.1** O resultado preliminar será disponibilizado no link: <a href="https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/">https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/</a> até dia **15 de março de 2024**.
- 6.2 Informações sobre recursos estarão disponíveis no edital de divulgação do resultado preliminar.
- 6.3 O resultado final será disponibilizado no link: <a href="https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/">https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/</a> até o dia 22 de março de 2024.

#### 7. CASOS OMISSOS

**7.1.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 01 de março de 2024.

Luciana Passos Sá

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e

Tecnológica